

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06  
DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**Revoga o parágrafo único do Artigo 5º e o caput do Artigo 6º e adiciona parágrafo ao Art. 5º do Decreto Legislativo nº 02, de 30 de março de 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

**Art. 1º** - Revoga o parágrafo único do Artigo 5º e caput do Artigo 6º adiciona parágrafo ao Art. 5º do Decreto Legislativo nº 02, de 30 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”:

*Art. 5º - Ficam suspensos todos os prazos regimentalmente legislativos, salvo os concernentes aos Projetos de Lei oriundos do Poder Executivo com solicitação de regime de urgência devidamente justificado e circunstanciado.*

~~**Parágrafo único** – Doravante todo o Processo Legislativo ocorrerá de forma eletrônica através das redes sociais (WhatsApp – Grupo: Reunião Câmara CXC online), de e-mail ou de software disponibilizado.~~

~~**Art. 6º** – As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão só em caso de extrema necessidade, caso se não poderem ser realizadas de forma virtual.~~

**Parágrafo único** - Fica facultada a presença dos vereadores e funcionários nas reuniões presenciais no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, podendo os mesmos participar de forma virtual.

**Art. 6º** - Não será permitida a presença da população no Plenário durante as referidas reuniões até o término oficial de alerta de pandemia emitido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 31 de agosto de 2020.

Edson Gregório Jaques  
Presidente da Câmara

Suerlei Santos de Sousa  
Vice-Presidente

Gilson Martires das Chagas  
Secretário